

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tem por finalidade planejar, descrever e analisar a necessidade administrativa, o interesse público envolvido, bem como identificar o problema a ser solucionado e a melhor alternativa para seu atendimento. Busca, ainda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela pertinência da contratação.

1.2. O presente ETP tem como objetivo específico analisar a viabilidade da aquisição por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se da aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais das rodovias estaduais sob responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER).

1.3. Registre-se, ainda, que em 31 de dezembro de 2024 foi publicado o Decreto nº 12.342 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para dispensa de licitação aplicáveis a partir de 2025. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o limite para dispensa em compras e outros serviços, anteriormente fixado em R\$ 50.000,00, passou para R\$ 65.492,11.

### 1.4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO:

1.5. Em atendimento ao § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n. 28.874/24, Portaria nº 2256 de 13 de agosto de 2024 (id.0067095683) indicação dos servidores no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO que deverão comprar a equipe que ira elaborar os Estudos Técnico Preliminares.

1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.7. Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na seção VIII;

1.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no artigo 20, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de aquisição de materiais permanentes para atender necessidades da Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF, visa suprir as necessidades operacionais dos serviços realizados pela regional, garantindo eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades. Os equipamentos a serem adquiridos são fundamentais para a manutenção de áreas externas, reparos, acabamento e execução de serviços diversos. Além disso, esses equipamentos permitem a otimização dos recursos, reduzindo o tempo de execução e melhorando o desempenho das atividades.

2.2. A justificativa para a aquisição fundamenta-se na necessidade de manter a infraestrutura em condições adequadas de uso, assegurando a integridade dos servidores e a efetividade na execução das tarefas diárias. Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade dos equipamentos reduz a dependência de serviços terceirizados, proporcionando economia de recursos públicos, maior autonomia e melhor controle sobre as atividades executadas.

2.3. Assim, a aquisição dos itens propostos resultará em incremento da produtividade, maior qualidade na prestação dos serviços e otimização dos processos internos. Além de preservar a infraestrutura existente, a medida promove melhores condições de trabalho, reforçando um ambiente mais seguro, funcional e alinhado às necessidades institucionais.

### 3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - PAC

3.1. Atendendo ao disposto no inciso IX, art. 34 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, de 25 de janeiro de 2024, informo que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, processo n.º 0009.010202/2024-65, Portaria nº 148 de 17 de janeiro de 2025 (0067095002), Anexo Relatório Portaria nº 148 de 17 de janeiro de 2025 (0067095073).

|    |   |                |
|----|---|----------------|
| 32 | Contratação de serviços de estrutura de eventos para atendimento de eventos.  | R\$ 50.000,00  |
| 33 | Aquisição de cadeira giratória para escritório.                               | R\$ 200.000,00 |
| 34 | Aquisição de ferramental para oficina mecânica.                               | R\$ 250.000,00 |
| 35 | Aquisição de garrafo térmico para líquidos.                                   | R\$ 100.000,00 |
| 36 | Aquisição de lonas, adesivos, tinta, e outros materiais para máquina plotter. | R\$ 410.000,00 |
| 37 | Aquisição de material gráfico.  | R\$ 60.000,00  |

### 4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DA NATUREZA DO OBJETO:

4.1.1. O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, por possuir especificações técnicas usuais, amplamente difundidas e de fácil identificação no mercado. Por suas características padronizadas, não há variações relevantes de qualidade que demandem avaliação técnica especializada por parte da Administração. Dessa forma, o objeto enquadra-se no disposto no inciso II do art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que define bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados pela Administração Pública.

4.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento a ser adotado é de menor preço por item.

4.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega estabelecido é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Logística (CLOG).

Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega do(s) bem(ns) será no Almoarifado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), localizado no seguinte endereço: Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO.

4.4.1. O horário para entrega deverá ocorrer das 07h:30min às 13h:30min, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte

forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, em até 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

4.5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos materiais necessários para a aquisição de materiais permanentes deverá ser realizado em uma **única entrega, total e completa**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia/DER/RO.

4.6.1. Essa modalidade de entrega visa garantir a disponibilidade imediata dos materiais necessários às atividades, assegurando a continuidade dos trabalhos de aquisição de materiais permanentes, além de otimizar o planejamento logístico e operacional do Departamento. A entrega integral dos itens no prazo estipulado é fundamental para atender às prioridades estabelecidas e evitar qualquer interrupção nas atividades programadas.

4.7. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** A medição para fins de pagamento será realizada com base na análise de conformidade do bem entregue, conforme as quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

4.8. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação. Tal vedação é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

4.8.1. A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedação assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.

4.8.2. Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

4.8.3. A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluio entre empresas. A vedação minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparência e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo licitatório.

4.8.4. A vedação assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

4.8.5. A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada evita atrasos e problemas logísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre várias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

4.8.6. A vedação da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

4.8.7. A vedação à subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação tem como finalidade resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando a responsabilidade contratual, a qualidade na execução do objeto, a transparência, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o adequado custo-benefício. Tais restrições são fundamentais para garantir que a execução contratual ocorra conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo firmado, em consonância com o disposto no art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8.8. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO:**

4.8.9. A vedação da participação de cooperativas e consórcios no processo de contratação direta é respaldada por uma série de razões que visam preservar a integridade e a eficácia das contratações públicas.

4.8.10. A participação direta de empresas garante que cada contratada assuma a totalidade das responsabilidades pela execução do contrato. Isso não apenas facilita a fiscalização, mas também assegura o cumprimento das obrigações contratuais, evitando a diluição de responsabilidades que é comum em consórcios. A clareza na atribuição de responsabilidades é fundamental para assegurar que eventuais falhas possam ser atribuídas diretamente ao responsável.

4.8.11. A inclusão de cooperativas e consórcios pode criar uma camada de complexidade que obscurece a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços, dificultando o controle e a supervisão necessárias para garantir a legalidade e a conformidade dos contratos. Uma relação clara e direta entre as partes é essencial para a boa governança, permitindo um acompanhamento mais eficaz das obrigações contratuais.

4.8.12. A participação de cooperativas e consórcios pode não se alinhar com as exigências legais que regem o processo licitatório, comprometendo a conformidade jurídica e a transparência do processo. O cumprimento rigoroso das normas legais é essencial para a legitimidade das contratações públicas.

4.8.13. Embora consórcios possam parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, podem levar à formação de cartéis, restringindo a concorrência e resultando em preços inflacionados. A vedação à participação de consórcios assegura um ambiente competitivo mais saudável, onde as empresas atuam de forma independente e genuinamente competitiva.

4.8.14. A gestão de contratos com consórcios é inerentemente mais complexa e requer um maior esforço administrativo por parte da administração pública. Essa complexidade pode gerar atrasos e dificuldades na supervisão. A proibição de consórcios simplifica o gerenciamento, tomando a execução e a supervisão dos contratos mais eficientes e diretas.

4.8.15. Empresas que participam individualmente em licitações tendem a estar mais comprometidas com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pois seu sucesso está diretamente atrelado ao desempenho no contrato. Esse comprometimento é fundamental para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos pela administração pública.

4.8.16. Essas justificativas ressaltam a importância de um processo licitatório claro e eficiente, que assegure a adequada utilização dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à sociedade, promovendo a confiança pública nas contratações governamentais.

4.9. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

4.9.1. **Da Garantia Contratual**

4.9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.9.3. A natureza do contrato em questão não justifica a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos associados à execução são considerados baixos. A complexidade e o valor do contrato não implicam em grandes prejuízos à Administração Pública em caso de inadimplência, tornando desnecessária a imposição de garantias.

4.9.4. A Administração Pública possui um histórico positivo e uma relação de confiança com os prestadores de serviço selecionados, os quais têm demonstrado

competência e cumprimento adequado de suas obrigações em contratos anteriores. Essa confiança justifica a dispensa da exigência de garantias, uma vez que os riscos de inadimplência são minimizados.

4.9.5. A dispensa da exigência de garantia contratual pode incentivar uma maior participação de empresas no processo licitatório, especialmente de micro e pequenas empresas que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para apresentar garantias financeiras. Essa medida promove a competitividade e a inclusão de novos participantes no mercado.

4.9.6. A não exigência de garantia contratual reduz os custos administrativos tanto para a Administração Pública quanto para as empresas contratadas. A gestão e manutenção das garantias podem representar um ônus adicional, e sua dispensa simplifica o processo, tornando-o mais ágil e econômico.

4.9.7. Em contratos de menor porte ou de curta duração, a flexibilidade proporcionada pela ausência de exigência de garantia contratual contribui para uma execução mais eficiente e rápida. Isso permite que a Administração Pública responda de maneira mais ágil às necessidades e demandas emergenciais.

4.9.8. A decisão de não exigir a garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, é fundamentada por razões que consideram a natureza do contrato, a relação de confiança com os prestadores de serviço, o incentivo à participação de mais empresas, a redução de custos administrativos e a busca por flexibilidade e eficiência na execução dos contratos. Essas justificativas asseguram que a Administração Pública possa conduzir processos licitatórios de maneira eficiente, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços contratados.

#### 4.10. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

4.11. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes, assim como com os dispositivos que compõem as instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.

4.12. A oferta do material e sua reposição deverá atender aos preceitos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.13. Durante a vigência da garantia a contratada deverá responsabilizar-se pelo material fabricado dos equipamentos fornecidos, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus a este Departamento.

4.14. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fará a comunicação à contratada, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

4.15. Os materiais de consumo deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.16. Os materiais de consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser substituído (s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

#### 4.17. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

4.17.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 92, 95 e 104, bem como na Orientação Normativa AGU nº 84/2024, passa-se à análise e justificativa quanto à substituição do instrumento de contrato e à necessidade — ou não — de formalização contratual específica para o presente procedimento.

4.17.2. Inicialmente, destaca-se que é possível a substituição do instrumento de contrato previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 por instrumento mais simples, conforme autoriza o art. 95, inciso I, sempre que:

4.17.3. a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores se enquadrar no limite atualizado de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; ou

4.17.4. b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se enquadrar no limite atualizado de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal.

4.17.5. Ressalta-se que, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, a aplicação do art. 95, I, independe da forma de contratação, alcançando licitações, dispensas e inexigibilidades.

4.17.6. Com fundamento no art. 95, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificada a ausência de formalização de contrato no presente procedimento, tendo em vista que o objeto contratado será entregue integralmente em parcela única, não havendo execução continuada, parcelada ou complexa que demande acompanhamento contratual formal.

4.17.7. Dessa forma, a relação jurídica será formalizada por meio de instrumento equivalente, como nota de empenho, ordem de compra ou documento fiscal idôneo, conforme permitido pela legislação vigente. O instrumento equivalente à contratação, quando aplicável, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DIOF).

4.17.8. A entrega integral do objeto simplifica o trâmite administrativo, assegurando economicidade, eficiência e celeridade, sem prejuízo da segurança jurídica, da transparência e do controle administrativo.

4.17.9. Por fim, registra-se que a Administração poderá promover modificações unilaterais, desde que destinadas ao atendimento do interesse público e respeitados os direitos da contratada, nos termos do art. 104, inciso I, combinado com o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.17.10. Considerando que a formalização de contrato não será exigida para a presente contratação, entende-se que o item relacionado à prorrogação do instrumento contratual torna-se inaplicável. Dessa forma, não há necessidade de aplicação ou previsão de prorrogação para o referido caso, em conformidade com as disposições legais pertinentes e as características específicas da contratação em questão.

#### 4.18. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

4.18.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

4.18.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.18.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.18.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.18.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 4.19. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### 4.19.1. **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

4.19.2. A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do procedimento ganho pela contratada é fundamentada na necessidade de garantir a solidez financeira da empresa vencedora. Essa medida busca mitigar riscos relacionados à capacidade da contratada de cumprir suas obrigações contratuais, assegurando que possua os recursos necessários para investir na execução do projeto e proporcionar segurança ao contratante.

4.19.3. Além disso, tal exigência está alinhada às normas legais que regulam os processos de contratação pública, reforçando a transparência e a responsabilidade fiscal. Ao estabelecer um critério objetivo de seleção, o contratante assegura a sustentabilidade do projeto e minimiza a possibilidade de interrupções ou falhas na execução. Assim, essa medida protege os interesses da Administração Pública e garante a eficiência e eficácia na entrega dos resultados previstos.

4.19.4. A exigência de um capital social correspondente a 10% valor do procedimento ganho pela contratada é uma estratégia fundamental para assegurar a solidez financeira e a capacidade operacional da empresa contratada. Essa medida oferece diversas vantagens:

4.19.5. Ao exigir um capital social mínimo, o contratante reduz o risco de inadimplemento, já que empresas com um capital social robusto tendem a ter maior estabilidade financeira e menor probabilidade de falência durante a execução do contrato.

4.19.6. O capital social adequado garante que a empresa tenha recursos financeiros suficientes para realizar os investimentos necessários ao cumprimento das

obrigações contratuais, como a aquisição de insumos, contratação de mão de obra e manutenção de equipamentos.

4.19.7. Um capital social robusto proporciona segurança ao contratante, pois demonstra que a empresa possui recursos suficientes para honrar suas obrigações, oferecendo garantias adicionais quanto à execução do projeto.

4.19.8. A exigência de capital social está alinhada com normas e legislações que visam promover a transparência e a responsabilidade nas contratações públicas, contribuindo para um ambiente de negócios mais saudável e ético.

4.19.9. Com um capital social adequado, a empresa pode garantir a continuidade das atividades necessárias ao longo de toda a execução do contrato, evitando interrupções que poderiam comprometer a entrega de resultados.

4.19.10. A exigência de um capital social de 10% valor do procedimento ganha pela contratada estabelece um critério claro e objetivo para a seleção de fornecedores, permitindo ao contratante avaliar a capacidade financeira das empresas de forma eficiente, priorizando aquelas que demonstram uma estrutura sólida e capaz de atender às exigências do contrato.

4.19.11. Em suma, a exigência de um capital social de 10% valor do procedimento ganha pela contratada não apenas protege os interesses do contratante, mas também contribui para a execução eficiente e eficaz do contrato, promovendo um ambiente de negócios mais seguro e sustentável.

4.19.12. A exigência de que a empresa apresente um balanço patrimonial correspondente a 10% do valor do procedimento ganha pela contratada visa garantir sua solidez financeira, mitigando riscos e assegurando que ela tenha capacidade de investimento e recursos para executar o projeto com eficiência. Essa prática protege os interesses do contratante, garante o cumprimento das normas legais e estabelece um critério objetivo de seleção. Dessa forma, ela contribui para a sustentabilidade e segurança do projeto, reduzindo as chances de inadimplimento e promovendo transparência e responsabilidade nas contratações públicas.

#### 4.19.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.19.14. A exigência de documentação que demonstre qualificação técnico-operacional de que trata o inciso II do caput do art. 67 da Lei Nacional nº 14.133/2021 poderá, excepcionalmente, ser efetuada em licitações para aquisição de bens, de forma justificada, em razão das peculiaridades de cada caso concreto. Fundamento: Enunciado 17 do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal – FONACON aprovados no ano de 2023 (0051385550).

4.19.15. A exigência de atestados de capacidade técnica, conforme previsto no instrumento convocatório, tem como finalidade assegurar que as empresas licitantes possuam experiência anterior compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.19.16. Entretanto, no caso específico desta contratação, fornecimento de motoseara a gasolina, verifica-se que o objeto é de baixa complexidade técnica e operacional, caracterizando-se como um bem padronizado, industrializado, de fornecimento comum, amplamente disponível no mercado.

4.19.17. A exigência de atestados técnicos neste caso poderia representar restrição indevida à competitividade, contrariando o princípio da ampla participação e a orientação do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as exigências de qualificação técnica sejam proporcionais à complexidade do objeto licitado.

4.19.18. Além disso, a Administração poderá assegurar a adequada execução contratual por outros meios legalmente disponíveis, como:

- a) Aplicação de penalidades por inexecução contratual (arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21);
- b) Fiscalização técnica no recebimento dos bens, conforme critérios de conformidade com a especificação do edital.

4.19.19. Dessa forma, não se justifica a exigência de qualificação técnica prévia para participação no certame, uma vez que se trata de fornecimento simples, que não demanda comprovação de experiência anterior, sendo suficiente a verificação da conformidade dos produtos no momento da entrega.

4.19.20. Portanto, propõe-se a supressão da exigência de atestado de capacidade técnica, preservando-se os princípios da isonomia, legalidade e interesse público, com vistas a ampliar a concorrência e obter melhores propostas para a Administração.

#### 4.20. **DO ÍNDICE DE REAJUSTE DOS PREÇOS:**

4.20.1. Considerando a natureza deste procedimento e as características específicas da aquisição, não se aplica a exigência de índice de reajuste de preços. Essa decisão está alinhada com os princípios da eficiência administrativa e proporcionalidade, uma vez que a aquisição é de caráter pontual e não envolve contratos de longa duração que demandem ajustes periódicos de valores.

4.20.2. Dessa forma, a ausência de previsão de reajuste não compromete a execução do objeto e garante a simplicidade e celeridade do processo, preservando os interesses da Administração Pública.

4.21. **DA NECESSIDADE DE CATÁLOGO/MANUAL DO BEM:** Para a presente contratação, será necessário a apresentação do catálogo/manual para fins de análise de atendimento das características do item que será fornecidos.

#### 4.22. **DA COTA PARA MICROEMPREENDEDOR (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

4.23. Com base no valor estimado do presente processo, a contratação será preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno portes, conforme inciso IV, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

#### 5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A estimativa das quantidades de materiais permanentes foi realizada com base em um levantamento detalhado das necessidades da Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF, unidade vinculada ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia-DER-RO. A solicitação foi formalizada por meio do Processo n.º 0009.013981/2025-31, respaldada pelo Memorando n.º 96/2025/DER-COFADM (0066618988). O levantamento levou em consideração a demanda operacional da unidade, garantindo que os insumos atendam adequadamente às suas atividades. As especificações e quantidades dos materiais estão detalhadas na tabela abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------|--|---------|------------|
| 01   | 468601 | Motosserra a gasolina, uso profissional, equipada com motor a combustão interna a gasolina, potência mínima de 5,0HP e cilindrada mínima de 90 cm <sup>3</sup> ; sabre com comprimento mínimo de 45 cm (18"); corrente com passo 3/8" ou padrão equivalente; sistema de lubrificação automática da corrente; sistema antivibração ou similar; sistema de partida facilitada; sistema de freio automático da corrente acionado por inércia; atender aos níveis de ruído e requisitos de segurança previstos na NR-15 e NBR ISO 11681 ou equivalente; tanque de combustível com capacidade mínima de 500 ml e tanque de óleo com capacidade mínima de 250 ml; peso máximo de até 7,0 kg (sem sabre e corrente); filtro de ar removível e lavável. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de sabre, corrente, capa protetora do sabre, chave de manutenção e manual do fabricante em língua portuguesa. | UND     | 2          |

5.2. A presente solicitação de aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF visa suprir as demandas operacionais dos serviços realizados pela regional, garantindo máxima eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades. Os equipamentos a serem adquiridos são absolutamente essenciais para a manutenção de áreas externas, reparos, acabamentos e execução de serviços diversos, permitindo que a regional mantenha o alto padrão de excelência que sempre prezou.

5.3. A aquisição dos referidos itens se justifica pela necessidade premente de manter a infraestrutura em condições adequadas de uso, assegurando a proteção dos funcionários e a eficiência na execução das tarefas diárias. Ademais, a disponibilidade desses equipamentos minimiza a necessidade de terceirização de serviços, resultando em uma expressiva redução de custos operacionais e maior controle sobre a execução dos trabalhos.

5.4. A demanda pelos materiais está fundamentada na necessidade de otimizar os recursos disponíveis, reduzindo o tempo de execução das atividades e melhorando significativamente o desempenho geral da equipe. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados pela residência, garantindo que as atividades sejam realizadas com maior presteza e eficácia.

5.5. Assim, além de preservar a infraestrutura existente, possibilita-se o aprimoramento das condições de trabalho e a promoção de um ambiente mais seguro e funcional para todos os envolvidos. Dessa maneira, a aquisição dos materiais permanentes torna-se indispensável para o pleno funcionamento da Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF e para o cumprimento de suas atribuições com eficiência e qualidade.

#### 5.6. **Memória de Cálculo**

5.6.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF, assegurando que as atividades de conservação, manutenção e operação das rodovias sob sua responsabilidade sejam executadas com eficiência, segurança e qualidade.

5.6.2. O o item descrito é essenciais para o pleno desempenho das equipes da COF, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a resposta imediata às necessidades operacionais.

5.6.3. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no volume médio de serviços executados pela Coordenadoria, na necessidade de modernização dos equipamentos, na substituição de materiais obsoletos e na ampliação da capacidade operacional, visando maior eficiência e melhor atendimento à população.

5.6.4. A aquisição proposta está integrada às demais contratações realizadas no âmbito da COF, garantindo sinergia entre atividades de manutenção civil, mão de obra técnica, reposição de peças, logística operacional e atendimentos emergenciais. Essa integração evita atrasos, elimina sobreposições e assegura a utilização eficiente dos recursos públicos, além de melhorar as condições de trabalho dos servidores envolvidos nas atividades finalísticas.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE   |
|------|--|---------|------------|--|
| 01   | Motosserra a gasolina, uso profissional, equipada com motor a combustão interna a gasolina, potência mínima de 5,0HP e cilindrada mínima de 90 cm <sup>3</sup> ; sabre com comprimento mínimo de 45 cm (18"); corrente com passo 3/8" ou padrão equivalente; sistema de lubrificação automática da corrente; sistema antivibração ou similar; sistema de partida facilitada; sistema de freio automático da corrente acionado por inércia; atender aos níveis de ruído e requisitos de segurança previstos na NR-15 e NBR ISO 11681 ou equivalente; tanque de combustível com capacidade mínima de 500 ml e tanque de óleo com capacidade mínima de 250 ml; peso máximo de até 7,0 kg (sem sabre e corrente); filtro de ar removível e lavável. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de sabre, corrente, capa protetora do sabre, chave de manutenção e manual do fabricante em língua portuguesa. | UND     | 2          | Necessária para cortes de árvores, galhos e remoção de obstáculos nas rodovias, especialmente em situações emergenciais. |

#### 5.7. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.7.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para suprir a necessidade operacional da Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF, relacionada à execução de atividades que demandam corte de madeira, desobstrução de vias e manejo de materiais lenhosos em áreas sob responsabilidade do DER/RO.

5.7.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de corte e remoção de materiais lenhosos

Essa alternativa envolveria a terceirização das atividades sempre que surgisse demanda. Contudo, verificou-se que tal solução apresenta desvantagens operacionais significativas, especialmente em situações emergenciais, nas quais o tempo de resposta é fator crítico. A dependência de mobilização contratual, deslocamento de equipe externa e disponibilidade da empresa contratada poderia ocasionar atrasos na liberação de vias e no atendimento a ocorrências urgentes. Além disso, para demandas rotineiras e de menor porte, o custo recorrente da contratação de serviços tende a ser superior ao da aquisição de equipamento próprio.

b) Locação eventual de motosserra

A locação de equipamentos foi considerada como alternativa intermediária. Entretanto, observou-se que a necessidade de uso pela COF possui caráter frequente e, em muitos casos, imprevisível, o que inviabiliza a garantia de disponibilidade imediata do equipamento no momento exato da ocorrência. Soma-se a isso a dificuldade logística de retirada/devolução, riscos de indisponibilidade do bem no mercado local e custos acumulados ao longo do tempo, que podem superar o valor da aquisição definitiva.

c) Utilização de equipamentos já existentes no órgão ou compartilhamento entre unidades

Foi verificada a disponibilidade interna de equipamentos, constatando-se que os existentes são insuficientes, encontram-se em uso por outras equipes ou não apresentam especificações técnicas adequadas para as demandas da COF. O compartilhamento entre unidades, além de comprometer a autonomia operacional, poderia gerar conflitos de agenda e atrasos no atendimento de ocorrências simultâneas em diferentes localidades.

d) Aquisição de motosserra a gasolina de uso profissional

A aquisição de motosserra a gasolina própria mostrou-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Essa alternativa assegura disponibilidade imediata do equipamento, maior autonomia operacional às equipes da COF, redução de custos em demandas recorrentes, além de permitir controle direto sobre uso, conservação e manutenção do bem. Do ponto de vista técnico, trata-se de equipamento amplamente disponível no mercado, com diversos fabricantes e modelos que atendem às especificações de uso profissional, o que favorece a competitividade, a padronização e a obtenção de proposta mais vantajosa.

e) De Pessoal

Esta Autarquia dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com comprovada qualificação técnica e experiência prática no manuseio, operação e conservação deste tipo de equipamento. Tais profissionais já executam rotineiramente atividades correlatas, possuindo conhecimento sobre procedimentos de uso seguro, boas práticas operacionais e rotinas básicas de manutenção preventiva, o que assegura a adequada utilização dos bens e contribui para a ampliação de sua vida útil, bem como para a mitigação de riscos de danos, acidentes e uso inadequado.

5.7.3. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de motosserra a gasolina de uso profissional é a solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, apresentando a melhor relação custo-benefício, maior eficiência operacional e maior aderência ao interesse público, razão pela qual foi selecionada para compor a presente contratação.

#### 5.8. **UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.8.0.1. Durante a análise das alternativas para aquisição da motosserra necessária às atividades do setor, verificou-se a existência de Atas de Registro de Preços vigentes, provenientes de processos licitatórios previamente realizados por outros órgãos da Administração Pública.

5.8.0.2. A adesão a Atas de Registro de Preços apresenta-se como solução viável, por permitir a contratação imediata de fornecedor já registrado, garantindo menor tempo de tramitação, padronização do objeto e potencial ganho de economicidade, conforme prevê o Decreto Federal nº 11.762/2023 e o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a utilização do Sistema de Registro de Preços por órgãos não participantes.

5.8.0.3. A consulta não identificou itens compatíveis com a especificação técnica da motosserra e os seus devidos valores praticados dentro da média de mercado, tornando o uso da ARP plenamente inaplicável, caso fosse alternativa escolhida pela Administração, sendo assim, tendo os valores baseando em cotações de preços devidamente registradas.

5.8.0.4. Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, II)

#### 5.8.1. **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5.8.1.1. Considerando o valor estimado para a aquisição da motosserra, que se enquadra dentro do limite estabelecido para **outras aquisições de pequeno valor**, verifica-se a possibilidade de realização da contratação por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e serviços comuns cujo valor seja de até **R\$ 65.492,11**.

5.8.1.2. A dispensa de licitação mostra-se adequada e eficiente, pois reduz o tempo de tramitação, simplifica o procedimento e mantém a competitividade por meio da solicitação de cotações junto ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência.

5.8.1.3. Assim, caso seja do interesse da Administração, a contratação direta via Dispensa constitui alternativa juridicamente possível e operacionalmente vantajosa para atendimento da demanda.

| SOLUÇÃO | BASE LEGAL | VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|---------|------------|-----------|--------------|
|---------|------------|-----------|--------------|

| SOLUÇÃO                         | BASE LEGAL   | VANTAGENS   | DESVANTAGENS   |
|---------------------------------|--|---|--|
| Ata de Registro de Preços (ARP) | Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.762/2023 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação imediata</li> <li>• Agilidade na tramitação</li> <li>• Fornecedores já homologados</li> <li>• Possibilidade de preços mais competitivos</li> <li>• Padronização do objeto</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dependência da existência de ARP vigente e compatível</li> <li>• Possível limitação de fornecedores (restrição à competitividade)</li> <li>• Itens nem sempre atendem às especificações exatas da unidade</li> <li>• Risco de preço desatualizado em ARPs antigas</li> <li>• Eventual indisponibilidade de saldo para adesão</li> </ul> |
| Dispensa de Licitação por Valor | Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo mais rápido</li> <li>• Simplificação administrativa</li> <li>• Menor custo operacional</li> <li>• Possibilidade de solicitar várias cotações para assegurar a economicidade</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limitação pelo teto legal (R\$ 65.492,11 para outras aquisições)</li> <li>• Maior responsabilidade na justificativa do preço</li> <li>• Necessidade de pesquisa de mercado mais robusta</li> <li>• Risco de escolhas inadequadas se as especificações não forem bem definidas</li> </ul>  |

#### 5.8.1.4. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.9. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, iniciou-se o procedimento com a realização de consulta no Painel de Consultas de Negociações Públicas – PCNP (0066881819), com a finalidade de verificar a existência de Atas de Registro de Preços vigentes que contemplassem a aquisição dos materiais permanentes necessários, bem como identificar objetos equivalentes e obter referências atualizadas de preços de mercado. Essa etapa teve como objetivo observar os princípios da economicidade, eficiência e celeridade, priorizando eventual utilização de instrumentos de contratação já disponíveis na Administração Pública.

5.10. No decorrer da análise, foi localizada Atas de Registro de Preços publicada no PNCP (ID.0066881819) que, em tese, poderia atender à demanda. Contudo, após confronto detalhado entre o objeto registrado na referida ARP e as especificações técnicas definidas pela Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF, constatou-se que o item disponível não condiz com os requisitos técnicos essenciais ao atendimento da necessidade apresentada.

5.11. Paralelamente, durante a fase de levantamento de preços, foram realizadas cotações (ID. 0066882161, 0066883744, 0066983027) junto a fornecedores do mercado, com o intuito de obter valores atualizados e identificar materiais que atendessem integralmente às especificações demandadas. A comparação entre tais cotações e o item constante na ARP revelou divergências técnicas significativas, impossibilitando sua utilização como referência válida para a contratação.

5.12. Diante dessa incompatibilidade e da inexistência de Atas de Registro de Preços compatíveis no PNCP, justificou-se a adoção de pesquisa de preços própria, fundamentada nas cotações obtidas e realizada por SAMS. Esse procedimento possibilitou a obtenção de valores atualizados, assegurando maior precisão na estimativa de custos.

5.13. Assim, o valor apurado servirá como base confiável para a definição do orçamento estimado, garantindo que o processo de aquisição observa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e moralidade, bem como que o objeto a ser adquirido corresponda integralmente às necessidades técnicas estabelecidas pela área demandante.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS:

6.1. Com o objetivo de garantir a economicidade, transparência e a melhor relação custo-benefício na aquisição de materiais permanentes para a Coordenadoria de Operação e Fiscalização-COF deste DER-RO, foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, considerando empresas que oferecem os materiais necessários dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.2. Foram consultadas três empresas conforme cotação enviadas via email para as empresas (ID.0066830387, 0066862008, 0066928279): W. MOURA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 61.064.797/0001-85, SANThIAGO AGROPECUARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 02.683.047/0001-22) e JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 22.685.459/0001-09.

6.3. A escolha dessas empresas se baseou nos seguintes critérios de acordo com pesquisa no CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral das empresas (0066987863, 0066988074, 0066988573), a seguir:

6.4. **Conformidade com as exigências técnicas:** Todas as empresas fornecem materiais que atendem às especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade dos insumos adquiridos.

6.5. **Competitividade dos preços:** Os valores apresentados pelas empresas estão dentro da margem de mercado e não apresentam diferenças significativas, o que demonstra uma concorrência equilibrada.

6.6. **Capacidade de fornecimento:** As empresas consultadas possuem capacidade logística e operacional para atender à demanda dentro do prazo estipulado, evitando atrasos na execução das atividades.

6.7. **Reputação e confiabilidade:** Todas as empresas possuem experiência consolidada no fornecimento de materiais mecânicos, além de histórico positivo em atendimento e cumprimento de contratos similares.

6.8. Com base nos fatores acima, a pesquisa de preços foi conduzida de forma criteriosa, garantindo que a aquisição ocorra de maneira eficiente, transparente e dentro dos princípios da economicidade e da isonomia.

#### 7. COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL

7.1. Em atendimento ao disposto no **art. 52 do Decreto 28.774/2024**, foi realizada a verificação do objeto social das empresa participante da contratação, por meio da consulta aos respectivos CNPJs na **Receita Federal do Brasil**.

7.2. Após a análise, constatou-se que a empresa possui **compatibilidade com o fornecimento dos produtos objeto da contratação**, atendendo ao disposto nos **incisos I, II e III do §1º do art. 23 da referida Lei**, que estabelecem os seguintes critérios para participação em contratações públicas:

7.3. **Inciso I** – Compatibilidade do ramo de atividade do licitante com o objeto contratado;

7.4. **Inciso II** – Demonstrada aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidades e prazos;

7.5. **Inciso III** – Comprovação da regularidade do licitante perante os órgãos competentes.

7.6. Dessa forma, as empresas analisadas cumprem os requisitos legais para participação na contratação, estando aptas ao fornecimento dos materiais previstos no processo de aquisição.

7.7. De acordo com o **Art. 56 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos fornecedores é obrigatória no momento da apresentação da proposta para o certame. Essa exigência tem como objetivo assegurar que as empresas participantes estejam em conformidade com a legislação vigente e aptas a cumprir com suas obrigações legais e contratuais.

7.8. No momento da **submissão da proposta**, os fornecedores devem apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, como certidões negativas de débito tributário junto aos órgãos fazendários federal, estadual e municipal. Além disso, a empresa deve fornecer a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que atesta a inexistência de pendências relacionadas a decisões judiciais na Justiça do Trabalho. Por fim, a regularidade econômico-financeira deve ser demonstrada por meio de balanços patrimoniais e indicadores contábeis, que comprovem a capacidade financeira da empresa para executar o contrato.

7.9. Essa exigência de comprovação documental visa garantir maior transparência, segurança jurídica e idoneidade nas contratações públicas, evitando a participação de empresas que possam apresentar riscos de inadimplência ou descumprimento de obrigações legais. Dessa forma, o decreto busca fortalecer a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os contratos administrativos sejam firmados com fornecedores capazes de cumprir com as responsabilidades estabelecidas.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O quadro a seguir foi elaborado com base em uma pesquisa detalhada de preços, realizada junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais ora solicitados.

8.2. Este levantamento foi conduzido conforme os padrões e diretrizes estabelecidos, conforme SAMS.(0066882161, 0066883744, 0066983027), assegurando a precisão e a confiabilidade das informações, obtendo o valor total de R\$ 11.408,00 (onze mil quatrocentos e oito reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANT. | EMPRESA<br>1<br>-0066882161 | EMPRESA<br>2- 0066883744 | EMPRESA<br>3- 0066883744 | METODOLOGIA  |              |              | DESVIO<br>PADRÃO | COEFICIENTE<br>DE<br>VARIAÇÃO | PARAMET |
|------|--|-----|--------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|--------------|--------------|------------------|-------------------------------|---------|
|      |  |     |        | VALOR<br>UNITÁRIO           | VALOR<br>UNITÁRIO        | VALOR<br>UNITÁRIO        | MÍNIMO       | MÉDIA        | MEDIANA      |                  |                               |         |
| 1    | Motosserra a gasolina, uso profissional, equipada com motor a combustão interna a gasolina, potência mínima de 5,0HP e cilindrada mínima de 90 cm <sup>3</sup> ; sabre com comprimento mínimo de 45 cm (18"); corrente com passo 3/8" ou padrão equivalente; sistema de lubrificação automática da corrente; sistema antivibração ou similar; sistema de partida facilitada; sistema de freio automático da corrente acionado por inércia; atender aos níveis de ruído e requisitos de segurança previstos na NR-15 e NBR ISO 11681 ou equivalente; tanque de combustível com capacidade mínima de 500 ml e tanque de óleo com capacidade mínima de 250 ml; peso máximo de até 7,0 kg (sem sabre e corrente); filtro de ar removível e lavável. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de sabre, corrente, capa protetora do sabre, chave de manutenção e manual do fabricante em língua portuguesa. | UND | 2      | R\$ 5.980,00                | R\$ 5.157,00             | R\$ 5.975,00             | R\$ 5.157,00 | R\$ 5.704,00 | R\$ 5.975,00 | 473,7224926      | 8,305092788                   | MÉDIA   |

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. A solução proposta consiste na aquisição de motosserra a gasolina de uso profissional, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Coordenadoria de Operações e Fiscalização – COF do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO.

9.2. O equipamento será empregado em atividades de campo relacionadas à desobstrução de vias, manejo e supressão de vegetação, remoção de árvores e galhos caídos, corte de materiais lenhosos provenientes de deslizamentos ou eventos climáticos, apoio a intervenções emergenciais e serviços que envolvam estruturas de madeira, como pontes, passarelas e dispositivos provisórios de transposição. Trata-se, portanto, de ferramenta essencial para atuação em áreas externas, faixas de domínio, trechos rodoviários e locais de difícil acesso.

9.3. A motosserra a ser adquirida deverá ser equipada com motor a combustão interna movido a gasolina, adequada para uso contínuo e profissional, apresentando robustez, durabilidade e desempenho compatíveis com as exigências operacionais da COF. Deverá possuir potência e comprimento de sabre compatíveis com o corte de

madeira de médio e grande porte, bem como sistemas de segurança e ergonomia que reduzam riscos operacionais, tais como freio de corrente, proteção de mão, sistema antivibração e dispositivo de fácil acionamento.

9.4. A solução abrange não apenas o fornecimento do equipamento principal, mas também os itens necessários ao seu pleno funcionamento e uso seguro, incluindo manual de instruções em língua portuguesa, capa de proteção do sabre, kit básico de ferramentas para regulagens e manutenção preventiva, além de demais acessórios originais recomendados pelo fabricante.

9.5. No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução deverá contemplar garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, bem como a existência de rede de assistência técnica autorizada ou suporte técnico viável no território nacional, assegurando a disponibilidade de peças de reposição originais e a possibilidade de execução de manutenções corretivas e preventivas. Essa exigência visa preservar a vida útil do equipamento, garantir a continuidade de sua utilização e resguardar o investimento público.

9.6. A alternativa de aquisição de equipamento próprio mostrou-se mais adequada do que soluções como locação eventual ou contratação de serviços terceirizados, pois assegura disponibilidade imediata para atendimento de ocorrências emergenciais, maior autonomia operacional, redução de custos em demandas recorrentes e melhor controle da Administração sobre a utilização, conservação e rastreabilidade do bem.

9.7. Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade administrativa identificada, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com o art. 34, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024.

#### 9.7.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

9.7.1.1. A escolha por motosserra a gasolina se justifica pela necessidade de autonomia, mobilidade e maior potência, já que as atividades ocorrem em locais sem acesso à rede elétrica, tornando inadequados os modelos elétricos ou a bateria. A exigência de categoria profissional decorre do uso frequente e das condições severas de trabalho, que demandam maior durabilidade, resistência e desempenho.

9.7.1.2. Foram definidos requisitos mínimos de potência e comprimento de sabre compatíveis com o corte de madeira de médio e grande porte, garantindo versatilidade e eficiência operacional. Também foram exigidos dispositivos de segurança, como freio de corrente, protetor de mão e sistema antivibração, a fim de reduzir riscos durante a operação, além de sistema de lubrificação automática da corrente, que aumenta a vida útil do equipamento e assegura melhor desempenho.

9.7.1.3. A solução inclui ainda exigências relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica, com disponibilidade de peças de reposição e rede autorizada no país, de modo a preservar o investimento público e assegurar a continuidade de uso do equipamento.

9.7.1.4. As especificações adotadas representam padrões mínimos de desempenho e segurança, amplamente atendidos por diversos fabricantes do mercado, não havendo direcionamento de marca, mas sim a definição de critérios técnicos compatíveis com as necessidades operacionais da Administração.

#### 10. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade, promover a economicidade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, procede-se à análise quanto ao parcelamento ou não da contratação referente à aquisição de motosserra a gasolina, de uso profissional, equipada com motor a combustão interna.

10.2. Após estudo da necessidade e das características técnicas do objeto, conclui-se que não há viabilidade nem vantagem no parcelamento da contratação, pois se trata de bem unitário, específico e indivisível, cuja funcionalidade depende da aquisição completa em um único item. A divisão em partes não proporcionaria ganho econômico, tampouco ampliaria a competitividade, visto que o mercado comercializa a motosserra como unidade única, com suas especificações técnicas integradas e inseparáveis.

10.3. O parcelamento poderia, inclusive, comprometer a padronização do equipamento e a eficiência operacional, uma vez que o objeto possui requisitos de desempenho e compatibilidade que devem ser assegurados em sua totalidade, não sendo possível separar seus componentes sem prejudicar a funcionalidade.

10.4. Além disso, a contratação em item único está alinhada ao princípio da economicidade, pois concentra a compra, evita fragmentações indevidas e previne o fracionamento ilícito de despesa, garantindo a observância integral da legislação aplicável.

10.5. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, permanecendo a aquisição da motosserra profissional como item único, completo e indivisível, assegurando a adequação ao interesse público, a padronização do equipamento e a compatibilidade com as demandas operacionais da Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF.

#### 11. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a aquisição da motosserra a gasolina, de uso profissional, a Coordenadoria de Operação e Fiscalização – COF pretende alcançar uma série de resultados diretamente relacionados à melhoria da eficiência operacional, segurança e qualidade dos serviços prestados.

11.2. Busca-se, inicialmente, elevar a capacidade de resposta da equipe na execução de atividades que demandam corte de madeira, limpeza de áreas externas, abertura de acessos, manejo de vegetação e demais intervenções que exigem equipamento robusto e de alto desempenho. A disponibilidade da motosserra permitirá que tais tarefas sejam realizadas com maior agilidade, precisão e autonomia.

11.3. Espera-se também reduzir o tempo de execução das atividades, garantindo maior produtividade e eficiência no atendimento das demandas internas e externas. Com o equipamento adequado, será possível otimizar os fluxos de trabalho e diminuir interrupções operacionais decorrentes da falta de ferramentas apropriadas.

11.4. Outro resultado importante é a redução da dependência de serviços terceirizados, o que gera economia de recursos públicos, maior controle sobre a execução e maior previsibilidade nos prazos de atendimento. A realização das atividades com recursos próprios fortalece a autonomia da unidade e melhora o planejamento das ações.

11.5. A aquisição da motosserra profissional contribuirá ainda para ampliar a segurança dos servidores, pois o uso de equipamento adequado, robusto e específico reduz riscos de acidentes e favorece a adoção de boas práticas operacionais.

11.6. Espera-se, por fim, melhorar a qualidade da manutenção preventiva e corretiva das áreas sob responsabilidade da COF, assegurando maior preservação das estruturas, diminuição de ocorrências decorrentes de falta de manejo adequado e prolongamento da vida útil dos espaços e instalações.

11.7. Assim, os resultados pretendidos com esta contratação envolvem o fortalecimento da capacidade operacional da COF, a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados, a promoção da segurança dos servidores e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficácia e interesse público.

#### 12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

12.1. Promover programas de capacitação e treinamento para servidores e empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

12.2. Instruir os servidores sobre procedimentos de controle e monitoramento de contratos, destacando a importância da conformidade com as cláusulas contratuais.

12.3. Fornecer conhecimentos específicos sobre normas e regulamentos aplicáveis, garantindo que os fiscais e gestores tenham a expertise necessária para desempenhar suas funções eficientemente.

12.4. Implementar sistemas de controle para monitorar a execução do contrato, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

12.5. Estabelecer rotinas de auditoria e verificação periódica, identificando possíveis desvios e adotando medidas corretivas quando necessário.

12.6. Assegurar uma comunicação clara e contínua entre todos os departamentos envolvidos, promovendo a coordenação e a colaboração na execução das atividades relacionadas ao contrato.

12.7. Designar responsáveis por cada etapa do processo de aquisição e execução contratual, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de maneira integrada e eficiente.

12.8. Identificar possíveis riscos associados à execução do contrato e desenvolver planos de contingência para mitigar esses riscos.

12.9. Monitorar continuamente o ambiente externo e interno, ajustando estratégias e ações conforme necessário para minimizar impactos adversos.

12.10. Assegurar que todos os aspectos legais e administrativos estejam devidamente formalizados no contrato, incluindo cláusulas de penalidades, garantias e prazos de execução.

12.11. Realizar uma revisão detalhada do contrato antes da assinatura, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Neste Estudo não identificou-se a necessidade de realizar contratações correlatas e interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### 14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

#### 14.1. Riscos e Impactos Ambientais

14.1.1. A aquisição e o uso de materiais permanentes podem acarretar diversos riscos e impactos ambientais, entre os quais destacam-se:

14.1.2. A utilização de novos equipamentos e ferramentas pode resultar na geração de resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais descartados após a utilização dos equipamentos.

14.1.3. O manuseio inadequado de produtos químicos ou óleos utilizados em equipamentos de manutenção pode contaminar o solo e os corpos d'água próximos, gerando impactos negativos ao meio ambiente.

14.1.4. Alguns equipamentos podem emitir poluentes atmosféricos, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e impactos adversos à saúde pública.

14.1.5. A produção e a utilização dos equipamentos demandam recursos naturais, como metais e combustíveis fósseis, que podem esgotar recursos não renováveis.

14.1.6. A atividade de manutenção de áreas externas pode perturbar habitats locais, afetando a flora e a fauna nativas.

#### 14.2. Medidas Mitigadoras

14.2.1. Para minimizar os riscos e impactos ambientais associados à aquisição e uso dos materiais permanentes, algumas medidas mitigadoras devem ser implementadas:

14.2.2. Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a reciclagem de materiais recicláveis e a destinação correta de resíduos perigosos.

14.2.3. Capacitar os funcionários quanto ao manuseio adequado de produtos químicos e óleos, bem como ao uso correto dos equipamentos para evitar vazamentos e contaminações.

14.2.4. Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar emissões atmosféricas e vazamentos, garantindo que os equipamentos operem de maneira eficiente e sustentável.

14.2.5. Priorizar a aquisição de equipamentos que utilizem tecnologias mais limpas e eficientes, com menores emissões e menor consumo de recursos naturais.

14.2.6. Adotar práticas de manejo que minimizem a perturbação de habitats locais, implementando barreiras físicas ou zonas de proteção para áreas sensíveis.

14.2.7. Promover programas de educação ambiental entre os funcionários, conscientizando-os sobre a importância da preservação ambiental e incentivando práticas sustentáveis no dia a dia.

14.2.8. Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Coordenadoria de Operação e Fiscalização poderá realizar suas atividades de maneira mais sustentável, minimizando os impactos ambientais negativos e contribuindo para a conservação do meio ambiente.

### 15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

15.1. Geralmente, licitações envolvem contratos de grande porte que exigem alta capacidade técnica e operacional para serem executados com sucesso. Empresas e pessoas jurídicas tendem a ter estrutura organizacional, experiência e recursos mais adequados para atender a essas demandas em comparação com pessoas físicas.

15.2. Empresas e pessoas jurídicas têm personalidade jurídica própria, o que significa que respondem legalmente por suas atividades comerciais e contratuais. Isso oferece maior segurança jurídica para o órgão público contratante em casos de descumprimento de obrigações contratuais ou outras questões legais.

15.3. A execução de contratos de licitação muitas vezes requer investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos, pessoal qualificado, entre outros. Empresas e pessoas jurídicas têm maior capacidade financeira para realizar esses investimentos e enfrentar eventuais imprevistos durante a execução do contrato.

15.4. Empresas e pessoas jurídicas tendem a oferecer maior garantia de continuidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens ao longo do contrato. Isso minimiza riscos de interrupções ou atrasos que poderiam ocorrer caso uma pessoa física não consiga manter a continuidade de suas atividades.

15.5. Empresas e pessoas jurídicas são geralmente submetidas a um maior controle e fiscalização quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Isso oferece maior segurança ao órgão público contratante em relação ao cumprimento das obrigações legais e tributárias durante a execução do contrato.

15.6. Capacidade de apresentar garantias e documentos exigidos: Muitas licitações requerem a apresentação de garantias, certidões, documentos técnicos e financeiros como parte do processo de habilitação. Empresas e pessoas jurídicas têm maior facilidade para apresentar esses documentos devido à sua estrutura organizacional e contábil mais robusta.

### 16. MAPA DE RISCOS

| Item | Risco                                    | Causa do Risco  | Consequências   | Probabilidade (P) | Impacto (I) | PxI         | Estratégia de Mitigação  | Responsabilidade |
|------|--|---|---|-------------------|-------------|-------------|--|------------------|
| 1    | Atraso na entrega dos materiais          | Problemas de logística ou fornecimento                          | Atraso no cronograma de trabalho, possíveis penalidades contratuais | Média             | Alto        | Média-alta  | Diversificar fornecedores, manter estoque de segurança               | Contratada       |
| 2    | Escassez de material                     | Demanda inesperada ou problemas de fornecimento                 | Interrupção do trabalho, atrasos no projeto                         | Baixa             | Alto        | Média-baixa | Estoque de contingência, monitoramento regular do consumo            | Contratante      |
| 3    | Falta de conformidade com especificações | Materiais entregues não correspondem às especificações técnicas | Desperdício de recursos, retrabalho                                 | Baixa             | Médio       | Média-alta  | Auditoria de fornecedores, estabelecimento de critérios de qualidade | Contratada       |
| 4    | Problemas de qualidade do fornecedor     | Fornecedores não confiáveis, falta de controle de qualidade     | Materiais de baixa qualidade, retrabalho                            | Alta              | Médio       | Alta-média  | Auditoria de fornecedores, estabelecimento de critérios de qualidade | Contratada       |
| 5    | Danos durante o transporte               | Manuseio inadequado, condições climáticas adversas              | Danos aos materiais, perda de itens                                 | Média             | Alto        | Alta-média  | Escolha de transportadoras confiáveis, embalagem adequada            | Contratada       |
| 6    | Falhas nos processos de fabricação       | Falta de manutenção, desgaste de equipamentos                   | Produção defeituosa, retrabalho                                     | Baixa             | Alto        | Média-baixa | Manutenção preventiva regular, treinamento de operadores             | Contratada       |

|    |   |  |   |       |       |             |  |             |
|----|---|--|---|-------|-------|-------------|--|-------------|
| 7  | Acidentes durante a manipulação dos materiais | Falta de treinamento, condições inadequadas de trabalho      | Lesões pessoais, danos materiais  | Média | Alto  | Média-alta  | Treinamento em segurança, uso de EPIs adequados                                    | Contratante |
| 8  | Falta de capacidade de armazenamento          | Espaço limitado, planejamento inadequado                     | Acúmulo de materiais, interrupções no fluxo de trabalho                 | Média | Alto  | Média-alta  | Otimização do espaço, análise de capacidade de armazenamento                       | Contratante |
| 9  | Falta de padronização dos materiais           | Diferentes materiais são adquiridos sem um critério uniforme | Dificuldade na execução do projeto, incompatibilidade entre componentes | Média | Médio | Média       | Estabelecer critérios de seleção de materiais, revisar regularmente os padrões     | Contratante |
| 10 | Roubo ou vandalismo nos estoques              | Falta de segurança, localização inadequada                   | Perda de estoque, prejuízo financeiro                                   | Baixa | Alto  | Média-baixa | Reforço da segurança, seguro adequado  | Contratante |
| 11 | Erros de previsão de demanda                  | Falta de histórico preciso, flutuações de mercado            | Excesso ou falta de materiais, perda financeira                         | Alta  | Médio | Alta-média  | Melhoria na análise de dados, cooperação com fornecedores                          | Contratante |
| 12 | Variação de preços no mercado                 | Flutuações econômicas, escassez de matéria-prima             | Impacto no orçamento do projeto, possibilidade de custos adicionais     | Alta  | Médio | Alta-média  | Monitoramento contínuo do mercado, negociação de contratos a longo prazo           | Contratante |
| 13 | Aumento de impostos ou tarifas                | Mudanças na legislação tributária, políticas governamentais  | Impacto financeiro, aumento dos custos de produção                      | Média | Médio | Média       | Monitoramento das políticas governamentais, planejamento financeiro adequado       | Contratada  |
| 14 | Mudanças nos requisitos do projeto            | Requisitos não claros, falta de comunicação                  | Atrasos no projeto, retrabalho  | Média | Alto  | Média-alta  | Comunicação eficaz com todas as partes interessadas, flexibilidade no planejamento | Contratante |

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. A aquisição de materiais permanentes para a Coordenadoria de Operação e Fiscalização constitui não apenas uma necessidade operacional, mas uma medida estratégica para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas. Esses investimentos fortalecem a infraestrutura, aprimoram o desempenho das operações e contribuem diretamente para a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

17.2. Para garantir que essa aquisição seja plenamente eficaz, é indispensável que esteja alinhada a práticas sustentáveis e responsáveis. Nesse sentido, a adoção de ações mitigadoras — como a gestão adequada de resíduos, o uso de equipamentos energeticamente eficientes, o treinamento contínuo dos servidores e a redução de impactos ambientais, incluindo ruídos e consumo de recursos naturais — torna-se essencial.

17.3. Ao incorporar esses princípios, a instituição não apenas atende às suas demandas operacionais, como também reafirma seu compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social. Assim, a Coordenadoria de Operação e Fiscalização demonstra alinhamento com as diretrizes de desenvolvimento sustentável, equilibrando eficiência administrativa, inovação e conservação ambiental para a construção de um futuro mais responsável e consciente.

**SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**

Agente Atividades Administrativa

**MICHELLE ROBERTA SANTIAGO**

Coordenadora de Logística - CLOG/DER



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Roberto Soares da Silva, Técnico(a)**, em 03/02/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 04/02/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68788781** e o código CRC **985FB190**.